



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 418/2021

Declara a “Rádio Frei Caneca” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Recife.

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Recife a “Rádio Frei Caneca”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de Novembro de 2021.

MARCO AURÉLIO FILHO
Vereador - PRTB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

JUSTIFICATIVA

A “Frei Caneca FM” é uma emissora pública, criada por meio da Lei Municipal nº 6511, aprovada em 1960, em uma iniciativa do então Vereador Liberato Costa Jr. Em 2011, a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) concedeu outorga para o funcionamento da Rádio à Cidade do Recife no canal 268/E, frequência 101.5 FM. A emissora, ligada à Fundação de Cultura Cidade do Recife, começou a ser transmitida, em caráter experimental, com uma programação musical inovadora, em junho de 2016.

A estação tem caráter educativo e cultural. Na programação, há o resgate da história da cidade, campanhas educativas, divulgação das agendas cultural e política do município e muita música produzida em Pernambuco.

A “Frei Caneca FM” pretende cumprir, ainda, um papel didático sobre a comunicação pública, buscando formar um entendimento sobre conteúdos de interesse público, os quais ampliem a capacidade analítica dos indivíduos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de Novembro de 2021.

MARCO AURÉLIO FILHO
Vereador - PRTB





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO **Autor da proposição:** Ver. Marco Aurélio Filho

Ementa: Declara a Rádio Frei Caneca, Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Recife.

Data de Entrada: 19/11/2021 **Data de Saída:** 24/11/2021 **Nº de Ordem:** NPE 4513_2021

Admissibilidade da Proposição

Admitida

☒

Não Admitida

O trabalho de análise de admissibilidade desta proposição foi realizado, sobretudo, em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais, conforme determina o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município do Recife.

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim

☐

Não

☒

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim

☒

Não

☐

Na data:

- Redigir a data com o seguinte formato: Recife, 19 de novembro de 2021.

No fecho da proposição:

- Redigir o fecho da proposição tal como descrito na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021.

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim

☒

Não

☐

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?

Sim

☐

Não

☐



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?

Sim ☒

Não ☐

5. Contém justificativa?

Sim ☒

Não ☐

a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim ☒

Não ☐

b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim ☐

Não ☐

Não se aplica ☒

c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim ☐

Não ☐

Não se aplica ☒

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?

Sim ☐

Não ☒

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim ☐

Não ☒

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim ☐

Não ☒

Para concessão de títulos honoríficos:

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?

Sim ☐

Não ☐

Campo para registro da Assessoria Especial Legislativa

Contém a assinatura do autor?

